



LEI Nº 6361 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Institui no município de Sumaré o “Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita” no calendário oficial da cidade e dá outras providências”. -

Autor: Vereador Rudinei Lobo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o “Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º - Para comemorar o “Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita”, a Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria de Saúde, poderá organizar eventos especiais, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre as cardiopatias congênitas, suas manifestações e necessidade de diagnóstico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de junho de 2020.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 9476/2020


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ